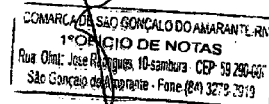




SANTANA, anteriormente qualificado, neste ato doravante denominado Outorgante Devedor Fiduciante; **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula 15.742; à Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CAIXA**, neste ato doravante denominada Outorgada Credora Fiduciária; sendo o mútuo de dinheiro no valor de R\$ 19.654,74 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme cláusula primeira do citado Instrumento; bem como o valor da Garantia Fiduciária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme cláusula décima quinta do citado instrumento; mediante as cláusulas, termos e condições inseridas naquele instrumento, com cópia aqui arquivada; dou fé. São Gonçalo do Amarante, data supra. O Oficial. Guia FDJ 70000002019306 e FRMP 000000692618.



**AV.03 – 15.743 (Retificação de Assento)**

**DATA: 21/08/2024**

Em virtude de erro material evidente, procedo a presente averbação, *ex officio*, nos termos do art. 213, I, “a”, da Lei nº 6.015/1973, para retificar/suprir o assento **R.1 e R.02 supra**, nos seguintes termos: **onde se lê: “NEY EUFRÁSIO DE SANTANA” “NEY EUPHRÁSIO DE SANTANA” leia-se: “NEY EUPHRÁSIO DE SANTANA”**. Ato isento de taxas e emolumentos, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei nº 10.169/2000. Protocolo nº 83.894 - datado de 19/08/2024.

**Selo Digital: RN202410953230033097UCD**

**AVERBADO POR:**

**FABIANY DA SILVA FERNANDES**

**AV.4 – 15.743 (Consolidação - Alienação Fiduciária)**

**DATA: 21/08/2024**

Atendendo ao requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 30/04/2024, instruído com a Certidão de Quitação de ITIV nº 076.354, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN, em 09/07/2024, procedo esta averbação para constar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, considerando que o fiduciante **NEY EUPHRÁSIO DE SANTANA** (CI. – RG nº 39.945-IMLEC-RN e CPF/MF nº 003.554.104-04), supra qualificado, após ter sido regularmente intimado, conforme a publicação dos editais nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2023, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular nº 15553263907 de 18/11/2014, junto a credora, “não purgou a mora” no prazo legal, tudo em conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta serventia. Valor de avaliação para fins de leilão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Foram recolhidos - Emolumentos: R\$ 388,13; FDJ: R\$ 108,60; FRMP: R\$ 15,48 (guia nº 0000002739906); FCRCPN: R\$ 36,20; ISS: R\$ 19,41; e FUNAF: R\$ 0,82; TOTAL: R\$ 568,64. *Pedido CEC nº 44.148. Protocolo Intimação nº 72745. Protocolo nº 83.894 - datado de 19/08/2024.*

**Selo Digital: RN202400953230040948NHY**

**AVERBADO POR:**

**FABIANY DA SILVA FERNANDES**

**1º Ofício de São Gonçalo do Amarante/RN**

Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior  
Rua do Largo, 11 - Bairro Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59296-617  
Tel: (84) 3614-0167 - E-mail: protocolo1oficiosga@gmail.com

**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** que a presente é reprodução autêntica da **Matricula nº 095323.2.0015743-54**, no inteiro teor do(s) seus ato(s), com todo o seu conteúdo, até a presente data, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, existência ou inexistência de ônus reais e restrições sobre o imóvel, sem necessidade de certificação específica nesse sentido, extraída nos termos do artigo 19, §§ 1º, 5º, 6º, 7º e 11, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé. São Gonçalo do Amarante/RN, 22/08/2024.

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Oficial/Susbtituto/Escrevente Autorizado



**Poder Judiciário do RN**

**Selo Digital de Fiscalização**

**Normal**

**RN202400953230041159GQZ**

**Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store

Ao Oficial	R\$ 130,36
Ao FDJ	R\$ 7,59
Ao FRMP	R\$ 1,50
Ao FCRCPN	R\$ 2,53
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,94
Total	R\$ 142,92
Protocolo: 36443	
Data da expedição: 22/08/2024	